

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 039/2023**

Dispõe sobre a aprovação da reformulação orçamentária n. 02, de março de 2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** que “*O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem*”, nos termos do art. 2º da Lei n. 5.509/73.

**CONSIDERANDO** que “*os Conselhos Regionais de Enfermagem possuem personalidade jurídica própria e gozam de autonomia administrativa e financeira, observada a subordinação ao Conselho Federal de Enfermagem.*”, estabelecida no art. 3º da Lei n. 5.905/73 (art. 76, primeira parte do Regimento Interno do Cofen).

**CONSIDERANDO** que, em se tratando de autarquia pública, é função precípua do controle e acompanhamento dos gastos, como fruto da reformulação de métodos e técnicos de administração que assegure a excelência da gestão de recursos disponíveis e o primado da sua integridade.

**CONSIDERANDO** o despacho da Presidência aprovando Ad Referendum a Reformulação Orçamentária n. 02, de março de 2023, conforme consta na folha n. 111 dos autos do processo Administrativo n. 162/2022, aprovação do Parecer Controladoria n. 09/2023, decidem:

**Art. 1º** Aprovar a Reformulação Orçamentária n. 02/2023, do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, apresentada pelas Contadoras Sra. Sandra Rebeca Mayumi Oguihara, CRC-MS n. 014351/O e Sra. Francielli Schneider Brusamarello, CRC-MS n. 014792/O, cujo valor do remanejamento não altera o valor global do orçamento do exercício de 2023.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 2º** Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

**Art. 3º** Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 32.320,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte reais).

**Art. 4º** Os recursos existentes disponíveis para a cobertura dos créditos alterados são provenientes de anulação de despesas no valor de R\$ **58.920,00 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte reais)** nos termos preceituados no artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/1964.

**Art. 5º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de março de 2023.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira  
Secretário  
Coren-MS n. 123978-ENF